

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 05 (CINCO) DE FEVEREIRO DE 2015, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE DO DECANO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO 1º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) E JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO).

J U L G A M E N T O

O EXMº SR DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO) COMPARECEU À SESSÃO PARA RELATAR O SEGUINTE FEITO:

Processo nº 044/2012-4 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Ofício nº 230/2012-GD). Parte Remetente: O Exmº Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo – Diretor da ESMAPE. Encaminhando relação nominal dos juízes cursistas considerados aptos no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados “Direito de Família: Uma Nova Visão”, credenciado pela ENFAM e promovido pela ESMAPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar o arquivamento dos presentes autos, nos termos do voto do Relator.”

E X P E D I E N T E

ASSUNTO:
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 27 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 9939/2015), do Exmº Sr. Dr. Alfredo Hermes Barbosa, Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **Informa** que estará ausente do expediente forense da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, por necessidade de viagem a serviço do TRE, nos próximos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO:
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

1-) **Ofício nº 2015.0160.000103**, de 27 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 10572/2015), da Exmª Srª Drª Laís Monteiro de Moraes Fragoso Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital. Informa que esteve afastada das suas funções nos dias 19, 22 e 23/01/2015, por motivo de doença. Anexa o respectivo atestado médico. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 30 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 11284/2015), do Exmº Sr. Dr. Walmir Ferreira Leite, Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância, com exercício nas 4ª e 5ª Varas Criminais da Comarca da Capital. Encaminha atestado odontológico, referente a procedimento cirúrgico a que se submeteu na data de 29 de janeiro de 2015, de sorte a justificar sua ausência aos expedientes forenses dos dias 29 e 30 do mês de janeiro de 2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **E-mail** de 03 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 13002/2015), da Exmª Srª Drª Christiana Brito Caribé da Costa Pinto, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jabotão dos Guararapes. Informa que declarou seu impedimento para atuar no Processo nº ..., em trâmite naquela Vara da Infância e Juventude. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofícios nºs 2015.0156.000156, 2015.0156.000157 e 2015.0156.000158**, de 27 de janeiro de 2015 (Protocolos nºs 10570/2015, 10585/2015 e 10581/2015), do Exmº Sr. Dr. Carlos Magno Cysneiros Sampaio, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **Informa** que averbou suspeição para atuar nos autos dos Processos nºs **...**, **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento das informações, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício 2015.0913.000171 (E-mail)**, de 02 de fevereiro de 2015, de 22 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 11702/2015), do Exmº Sr. Dr. Glacidelson Antonio da Silva, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns. **Informa** que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, no Processo nº **...**, encaminhando os autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 04/2015-23ª VC**, de 02 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 12208/2015), da Exmª Srª Drª Maria Valéria Silva Santos de Melo, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível Seção B – Comarca da Capital. **Comunica** que averbou suspeição na Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais processada sob o nº **...**, por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício GAB-6ª VFC nº 01/2015**, de 30 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 12974/2015), do Exmº Sr. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da Sexta Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **Comunica** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do parágrafo único do art. 135 do Código de Processo Civil, para funcionar nos processos nºs **...**; **...**; **...**; **...**; **...**; **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício GAB-6ª VFC nº 02/2015**, de 30 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 12975/2015), do Exmº Sr. Dr. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Juiz de Direito da Sexta Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **Comunica** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do parágrafo único do art. 135 do Código de Processo Civil, para funcionar nos processos nºs **...**; **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2015.00227.00425-V.Cr.**, de 19 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 10451/2015), da Exm^a Sr^a Dr^a Flávia Fabiane Nascimento Figueira, Juíza de Direito em exercício cumulativo na Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. Conforme deliberação de fls. 285/286, prolatada pelo Doutor GILVAN MACÊDO DOS SANTOS, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Vara Criminal, comunica a não realização da Sessão do Júri designada para o dia 10.11.2014, para conhecimento e providências necessárias (Processo NPU nº ...). Ausência do representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

2-) **Parecer** de 23 de dezembro de 2014 (Protocolo nº 145432/2014), do Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. Ementa: Portaria Judicial expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Santa Maria do Cambucá/PE. Proibição na venda e fornecimento de bebidas alcoólicas. Recomendação aos proprietários de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres. Consequências Jurídicas. Homologação. 1. Possibilidade de edição de portaria regulamentadora do art. 149 do ECA com caráter concreto e específico. 2. Parecer pela homologação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a portaria, nos termos do Parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Coordenador da Infância e Juventude do TJPE.”**

3-) **Ofício nº 2015.0007.000293**, de 02 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 12052/2015), do Exm^o Sr. Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, Juiz de Direito da Comarca de Maraial. Informa que assumiu, em 02.02.2015 o exercício na Comarca de Maraial, dando início às atividades jurisdicionais pertinentes, naquela unidade, onde realizou inventário processual, cujo acervo é composto da seguinte maneira: Réu preso: 12 processos; Infância: 101 processos; Meta 4/2014: 15 processos; Meta ENASP/2015: 47 processos. O acervo total possui, segundo

relatório CNJ, 2162 processos e, na contagem eletrônica realizada de 28 a 30 de janeiro próximo passado, visualizou-se que 258 processos estão com remessa carga. Desta forma, encontram-se nas dependências daquela Comarca, tendo sido fisicamente contados 1904 processos, dos quais 1060 estão com conclusão, confirmando o total de 2162 processos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento.”**

4-) **Ofício Expediente nº 2015.0580.000162-2ª VARA**, de 30 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 12361/2015), do Exmº Sr. Dr. Artur Teixeira de Carvalho Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paudalho. Informa que aquela 2ª Vara se encontra sem atuação de Defensor Pública, fato este comunicado à Defensoria Pública Estadual através do ofício que segue anexo. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de sua competência, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

5-) **E-mail** de 02 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 12330/2015), da Exmª Srª Drª Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, Juíza de Direito Substituta – 1ª Circunscrição – 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. Informa que a partir do dia 02.02.2015, não mais responde pelo Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Limoeiro, em razão de promoção para o cargo de Juiz de Direito Substituto da 1ª Circunscrição, com atuação na Região Metropolitana do Recife. Encaminha certidões que atestam a inexistência de processos com carga e a quantidade de processos conclusos remanescentes (101 no PJE e 31 físicos). Comunica que nesta data, em atenção ao Ato nº 1379-SEJU, iniciou suas atividades na 3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, solicitando anotação para todos os efeitos legais, inclusive para fins de antiguidade na carreira. Informa, ainda, que, segundo informação do Judwin, existem 499 processos conclusos na nova Unidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento.”**

6-) **E-mail** de 03 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 12489/2015), do Exmº Sr. Dr. Lucas Tavares Coutinho, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Águas Belas. Comunica que assumiu o exercício na Comarca de Águas Belas a partir do

dia 02/02/2015, obteve informação que, desde o ano de 2007, na referida Comarca não conta com a atuação da Defensoria Pública Estadual. Como é de sabença geral, assaz importante a participação de membro de tão nobre Instituição na rotina cartorária e, principalmente, para atender aos anseios da população carente do interior do Estado. Além da ausência de Defensor Público, a Comarca ainda sofre com a ausência de delegado por mais de 01 (um) ano, o que vem contribuindo com a crescente onda de crimes. Solicita os necessários esforços por parte deste Egrégio Conselho no intuito de diligenciar junto à Defensoria Pública e ao Governador do Estado de Pernambuco ou qualquer outro Órgão competente, para que sejam sanadas, com a maior brevidade possível, as ausências institucionais acima elencadas. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

7-) **Ofício CGMP nº 0136/2015-ST**, de 20 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 10752/2015), do Exmº Sr. Dr. Renato da Silva Filho – Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Encaminha para conhecimento cópia dos autos dos Ofícios nºs 2014.0125.007101 e 15ª PJCR CAPITAL 123/2014, acompanhados de pronunciamento exarado por aquela Corregedoria Geral acerca da não realização da sessão de julgamento da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, marcada para o dia 19.11.14. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento.”**

8-) **Ofício CGMP nº 0139/2015-ST**, de 20 de janeiro de 2015 (Protocolo nº 10754/2015), do Exmº Sr. Dr. Renato da Silva Filho – Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Encaminha para conhecimento cópia do Ofício nº 461/2014-CAOPCRIM, acompanhado de pronunciamento exarado por aquela Corregedoria Geral acerca da não realização das sessões do júri marcadas para os dias 16.10.14 e 24.11.14, respectivamente nas 2ª e 1ª Varas do Júri da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, para, em consequência, solicitar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado que, em casos do tipo, designe um Promotor substituto a fim de assegurar a realização do Júri**

em casos de férias ou impedimento do Promotor de Justiça titular.”

9-) **Ofício nº 07/2015-GD-LCBF**, de 03 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 12895/2015), do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Coordenador da Infância e Juventude de Pernambuco – TJPE. Encaminha à apreciação dessa instância a minuta de Portaria Judicial expedida pelo Juízo da Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição Judiciária, Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Paulo Roberto de Sousa Brandão, apresentada por via do Ofício nº 55/2014, cujo original segue anexo, assim como, o Parecer nº 01/2015, elaborado pelo Núcleo de Apoio Jurídico da Coordenação da Infância e Juventude e aprovada pelo Des. Coordenador da Infância e Juventude de Pernambuco-TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a portaria, nos termos do Parecer exarado pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo – Coordenador da Infância e Juventude do TJPE.”**

10-) **E-mail** de 02 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 13243/2015), da Exmª Srª Drª Inês Maria de Albuquerque Alves, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Expõe e requer conforme adiante: Através do Processo nº 162/2008-8 CM, obteve autorização do Conselho da Magistratura para residir na Comarca de Recife-PE. Atualmente continua residindo no endereço indicado quando do pleito que originou o referido processo. Indaga que providencia necessita tomar com a recente edição da Resolução nº 379 de 26 de janeiro de 2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, esclarecer que a Resolução nº 379, de 26.01.2015, não alcança as situações pretéritas já deferidas pelo Conselho Superior da Magistratura.”**

11-) **Of 011/2015-DF**, de 04 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 13011/2015), do Exmº Sr. Dr. Evaní Estevão Barros, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca do Palmares. Apresenta o resultado da distribuição de processos naquela jurisdição no exercício de 2014, para as Unidades Judiciárias ali baseadas, bem assim da recepção geral de documentos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento.”**

12-) **Ofício nº 2015.0125.000621-1ª V.J.**, de 03 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 13224/2015), do Exmº Sr. Dr. Ernesto Bezerra Cavalcanti, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. Informa que a Sessão do Júri,

marcada para o dia 03/02/2015, às 14h, não se realizou em razão da ausência do membro do Ministério Público previamente intimado nos autos, conforme cópia da Ata anexa. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência. Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

13-) **Requerimento** de 04 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº .../2015), do Sr. ..., através do seu Advogado ... – OAB/PE ... Solicita providências quanto ao não cumprimento do Ato nº 28, de 21 de janeiro de 2015 da Presidência do TJPE e do Provimento nº 02/2015, no sentido de deliberar e dirimir o impasse criado, e assim adotar providências que façam cumprir, nos seus estritos limites, os termos do Regime Especial instituído no âmbito da 1ª Vara Regional de Execução Penal. **“O Conselho Superior da Magistratura DECIDIU: Considerando que o Ministro Joaquim Barbosa, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, decidiu, relativamente ao Processo nº ..., “que a execução permaneça junto ao Juízo da 1ª Vara (Regional de Execução Penal)”;** Considerando que se instituiu, através do Provimento nº 02, de 21 de janeiro de 2015, Regime Especial na 1ª Vara de Execução Penal; Considerando que, no Provimento nº 02, de 21 de janeiro de 2015, deliberou-se sobre os critérios de redistribuição dos feitos entre os Juízes com atuação no Regime Especial; Considerando que, segundo estipulado no art. 3º, IV, do citado ato normativo, “os feitos com terminação 5 deverão ser distribuídos para o Juiz Élon Zopellaro Machado; RECONHECER, à unanimidade, ser do Juiz Élon Zopellaro Machado a competência para atuar no processo do requerente, consoante disposto no art. 3º, inciso IV, do Provimento nº 02/2015, de 21 de janeiro de 2015, que declarou em regime especial a 1ª Vara Regional de Execução Penal, e determinar que, sem mais tardança, sejam-lhe os autos encaminhados”.

14-) **E-mail** de 03 de fevereiro de 2015 (Protocolo nº 13018/2015), da Exmª Srª Drª Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira, Juíza de Direito da Comarca de Caetés. Comunica que assumindo o exercício no último dia 02/02/15, verificou que

o horário de funcionamento do Fórum é de 8h as 18h, sendo certo que a grande maioria dos funcionários trabalham de 8h às 14h. A partir desse horário apenas uma servidora, cedida pela prefeitura, e que tem convênio junto ao TJPE, permanece no Fórum. Indaga se existe alguma vedação acerca dessa situação. Ressalta que os funcionários afirmaram que recentemente uma equipe da Corregedoria esteve no Fórum e, embora cientificada do fato narrado, não se manifestou a respeito. Dessa forma, pede orientações. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.”**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária